



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 06/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e trinta e sete minutos

TERMO: onze horas e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Presidiu a sexta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e sete minutos.

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **JOSÉ DIAS FERREIRA:**

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe José Dias Ferreira, residente no número cento e treze da rua de São João, na localidade de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita.

---- O munícipe apresentou-se à reunião para recuperar um assunto exposto anteriormente, relacionado com o sobreiro existente em frente à sua moradia, que se apresenta com grande porte, e a pender para o interior do terreno, colocando em risco a própria habitação. Perante o exposto, apelou a uma intervenção rápida do Município de Anadia, no sentido de desenvolver as medidas possíveis, tendentes, pelo menos, a efetuar uma poda drástica no sobreiro, de modo a minimizar os danos provocados pelo mesmo, até ser encontrada uma solução definitiva.

---- Entretanto, passou a apresentar um segundo tema, atinente ao Restaurante O Clube, sito na rua António Feliciano Castilho, na cidade de Anadia, destacando os fumos, odores e gorduras libertados pela chaminé do restaurante, que diz não se encontrar regulamentar, e que atingem as pessoas que habitam os apartamentos de que é proprietário no edifício localizado nas traseiras do prédio do restaurante. Por tal facto, solicitou a intervenção do Município de Anadia em ordem a resolver a situação, observando, a terminar o tema, que a chaminé deveria estar regulamentar, em um plano mais elevado, para evitar o incômodo causado aos seus inquilinos.

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou o munícipe de que o Município de Anadia não poderia intervir diretamente no sobreiro, porquanto a competência para autorizar o corte ou a poda da árvore, que é protegida, é cometida ao ICNF (Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas), mas, quando muito, poderia reforçar o pedido de intervenção desse Instituto. Aproveitou, ainda, para relembrar o munícipe de que aquando da construção da sua habitação tinha sido equacionada a retirada do sobreiro, tendo o mesmo defendido a sua manutenção no local, por entender tratar-se de uma árvore de belo porte, que deveria

ser preservada, e inclusivamente iluminada para melhor se destacar.

---- Reconhecendo que, em resultado das mais recentes intempéries, o sobreiro tem ramos a pender para o interior da habitação, e considerando, sobretudo, que já se encontra na via pública, a Senhora Presidente da Câmara Municipal antecipou que o Município iria, uma vez mais, tentar obter a autorização do ICNF para proceder a uma intervenção na árvore, mediante a realização de uma poda que permita aliviar a pressão, quer pela perturbação e pela sujidade que causa, quer pelo risco para a própria habitação. Concluiu, referindo que o próprio munícipe poderia solicitar a autorização do ICNF para proceder à poda, que o Município de Anadia disponibilizar-se-ia para colaborar na intervenção.

---- No atinente à questão dos fumos e odores do Restaurante O Clube, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse ao munícipe que a situação teria de ser reportada à ASAE, entidade competente em razão da matéria, para uma possível intervenção, acrescentando, porém, que também o munícipe poderia fazer essa comunicação direta à ASAE. Recordou tratar-se de um espaço que funciona naquele local há muitos anos, sem queixas, mas reconheceu que os odores e fumos podem ser perturbadores, pelo que adiantou que seria analisada a possibilidade de efetuar alguma intervenção através de uma outra entidade.

---- **VERA MÓNICA CONCEIÇÃO ROLO:**

---- Igualmente com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio a munícipe Vera Mónica Conceição Rolo, residente no número quarenta e sete da rua da Escola, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro.

---- A munícipe compareceu à reunião pública do Executivo Municipal para, na qualidade de mãe, e também em representação de outros pais, apelar à intervenção da Câmara Municipal no sentido de encontrar um espaço alternativo para funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) de Tamengos, de modo a garantir a segurança das crianças que frequentam aquela valência.

---- Explorando a questão, a munícipe recordou que o espaço da Associação Recreativa e Cultural de Tamengos, propriedade do Município de Anadia, onde se encontra a funcionar o CATL de Tamengos, em resultado da mudança operada por motivo de obras, não garante as devidas condições de segurança e de salubridade às crianças. Referiu, então, que o edifício não dispõe de condições de salubridade para ter as crianças, na medida em que as instalações sanitárias estão localizadas fora do edifício, para além de que não dispõe de espaço para refeitório. Quanto às condições de segurança, observou que estas não se encontram garantidas, pelo facto de o edifício se encontrar localizado no meio de uma interseção, em que os veículos atingem grandes velocidades, e não respeitam os sinais de segurança existentes no local. Reconhecendo que a Câmara Municipal não pode obrigar a respeitar os sinais de segurança, disse que poderia, sim, encontrar meios de controlo para que os sinais sejam respeitados, nomeadamente com a colocação de lombas.

---- Continuando, a munícipe referiu que, segundo informação do Centro de Bem Estar Social de Tamengos, terá sido uma decisão camarária instalar as trinta crianças naquele espaço da Associação Recreativa e Cultural de Tamengos, porquanto o Centro não dispõe de condições físicas para manter as crianças, e a alternativa equacionada seria encerrar a prestação do serviço.

---- Recordando estarem em questão trinta crianças que frequentam o Centro Escolar de Tamengos, e que depois deixariam de ter colocação, a munícipe disse pretender solicitar à Câmara Municipal alternativas válidas,

nomeadamente analisar a possibilidade de as crianças ocuparem um espaço no Edifício da Quinta dos Cabrais, que se mostra digno e apresenta maior segurança para as crianças, e que permite, outrossim, que o Centro de Bem Estar Social de Tamengos possa manter a oferta da valência de CATL. A município concluiu a sua intervenção, apelando a algum apoio efetivo para que as crianças se mantenham no Centro de Bem Estar Social de Tamengos.

---- Atenta a intervenção da município, e em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por recordar que a oferta da valência de CATL é da responsabilidade do Centro de Bem Estar Social de Tamengos, uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sublinhou. Essa valência, acrescentou, encontrava-se a funcionar em instalações propriedade do Município de Anadia, mais concretamente um edifício que estava arrendado ao Centro, sendo que a Direção tinha sido informada, há um ano, da intenção do Município de promover uma intervenção no sentido da ampliação do edifício, revelando-se, em consequência, necessário o Centro encontrar uma solução para funcionamento do CATL. Chegado o momento de iniciar a intervenção, profunda, no edifício, que implicaria a vedação do espaço e a circulação reduzida de modo a garantir as condições mínimas de segurança, foi comunicada ao Centro de Bem Estar Social de Tamengos a necessidade de desocupar o espaço para permitir a execução da obra. Em resultado, complementou, foi discutida a solução para instalação das crianças, tendo sido encontrada no edifício da Associação Recreativa e Cultural de Tamengos, também propriedade do Município de Anadia. Para o efeito, e tendo em conta a necessidade de realização de obras de adaptação, para um período transitório, referiu que o Município de Anadia se tinha disponibilizado a ajudar o Centro de Bem Estar Social de Tamengos, assumindo o correspondente investimento, como forma de apoiar a Instituição, atendendo às suas dificuldades de tesouraria.

---- Em oportunidade, sublinhou que o investimento do Município de Anadia foi realizado com o entendimento da Associação Recreativa e Cultural de Tamengos e do Centro de Bem Estar Social de Tamengos, com o objetivo de criar condições para que o Centro pudesse continuar a oferecer a resposta às crianças e aos pais, articulada com a Segurança Social. Reconhecendo não serem as condições ideais, reiterou tratar-se de uma solução transitória e possível, tendo o Município de Anadia assumido toda a intervenção, para poder acolher a valência, e, dessa forma, o Centro de Bem Estar Social de Tamengos a poder manter em funcionamento.

---- Referiu, ainda, que deveria ser o Centro a zelar pelas instalações, dotando-as das condições necessárias ao funcionamento da valência, dado tratar-se de uma oferta da sua responsabilidade. Se não se encontram reunidas essas condições, acrescentou, competiria à Instituição encontrar, ou assegurar uma solução alternativa que lhe permita manter a resposta. Sobre as condições de segurança, sublinhou implicar uma questão de civismo, pelo cumprimento das regras, que o Executivo não poderia garantir.

---- Assim, e afirmando não ser viável a ocupação de um espaço no Edifício da Quinta dos Cabrais, por motivos de incompatibilidade das atividades desenvolvidas naquele Edifício, para além dos cuidados acrescidos em resultado das obras a executar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou, a terminar, que caberia ao Centro de Bem Estar Social de Tamengos, que se encontra autorizado pela Segurança Social para oferecer a valência, possivelmente em conjunto com os pais, encontrar uma alternativa, porquanto o Município de Anadia não dispunha de resposta.

---- **JOÃO PEDRO SILVA:**

---- Entretanto, e apesar de não ter efetuado inscrição para o período destinado ao público, interveio o cidadão João Pedro Silva, que acompanhou a munícipe Vera Mónica Conceição Rolo. Abordando a questão de segurança, e tendo em conta que a Câmara Municipal tem responsabilidade de proteção civil, que cabe à Senhora Presidente, manifestou-se estupefacto com a falta de condições de segurança que o espaço onde funciona o CATL de Tamengos apresenta, nomeadamente as mencionadas pela anterior interveniente e também rodoviárias, e disse não entender o facto de a Senhora Presidente não ter verificado essa falta. A terminar, interpelou a Senhora Presidente no sentido de lhe dizer quem protegeria as crianças e os pais, e a quem caberia a responsabilidade se algo acontecesse a uma criança, e ainda a quem era cometida a responsabilidade da proteção civil da Câmara Municipal.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resposta, admitiu que a responsabilidade da proteção civil lhe era cometida, mas sublinhou que o município não deveria confundir proteção civil com segurança rodoviária, que não era da responsabilidade da Câmara Municipal, com exceção da devida sinalização.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas.

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, quarto elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, foi, por unanimidade, considerada justificada.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA TREZE (13) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Quinta Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, não participou na aprovação da ata, pelo facto de não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

--- I. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 06 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local, em projetos e ações coincidentes com a sua missão;-----

---- Considerando que a eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens; Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica; e Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a proposta de Protocolo de Cooperação, apresentada pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, a celebrar com o Município de Anadia, que tem por objeto a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município.-----

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, manifestar o interesse do

Município de Anadia na adesão ao projeto, a concretizar com a futura celebração do Protocolo de Cooperação proposto.

---- Foi também deliberado informar, contudo, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género da necessidade de elaboração de um trabalho prévio conjunto, com o objetivo de alcançar um texto final do mencionado Protocolo de Cooperação a celebrar, e de que a designação das pessoas necessárias ao exercício das funções previstas no mencionado Protocolo, nomeadamente de Conselheiro Local para a Igualdade, carece de análise mais detalhada.

---- A Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apensa à minuta produzida, para todos os efeitos legais. A declaração de voto apresentada tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:

---- “Declaração de Voto Ponto I – Proposta de Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a Não Discriminação...

---- Voto favoravelmente a adesão do Município de Anadia ao protocolo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), pois entendo ser uma medida essencial e urgente para alinhar as políticas públicas locais com os compromissos assumidos por Portugal no plano nacional e internacional, nomeadamente no quadro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

---- A igualdade de género, a eliminação de todas as formas de discriminação, a promoção da coesão social e a proteção das vítimas de violência doméstica são responsabilidades que não podem ser apenas do Estado central. A sua concretização exige uma articulação efetiva e permanente entre o poder central e o poder local, que está mais próximo das comunidades e pode atuar de forma mais célere, sensível e eficaz.

---- O Município de Anadia, ao aderir agora aos protocolos da CIG, dá o passo necessário para a institucionalização de políticas de igualdade, prevenindo desigualdades estruturais e promovendo uma cultura de não discriminação. Esta cooperação é fundamental para garantir o acesso equitativo a direitos, recursos e oportunidades – valores que estão no cerne dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial os ODS 5 (Igualdade de Género), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

---- Mais do que uma formalidade, este protocolo deve traduzir-se em ações concretas, planos municipais para a igualdade, formação de técnicos, e estruturas de apoio às vítimas, assegurando que nenhuma pessoa é deixada para trás.

---- Embora esta adesão pudesse ter ocorrido mais cedo, não deixa de ser um passo importante e indispensável para promover uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.”

--- 2. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA À ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CENTROS DE ALTO RENDIMENTO (ASPC):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), deliberou no sentido da manifestação de interesse na adesão do Município de Anadia – Centro de Alto Rendimento de Anadia à Association of Sport Performance Centres (ASPC) - Associação

Internacional de Centros de Alto Rendimento, nos termos e condições apresentados.-----

---- Em prossecução, e após análise do processo, a Direção da ASPC propôs, na sua Assembleia Geral que decorreu no dia três (03) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), em Hong Kong, durante o “XIII Forum on Elite Sport”, a admissão do CAR Anadia.-----

---- Já em fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Presidente da Direção da ASPC, e o Vice-presidente para a Europa, comunicaram que a intenção manifestada pelo Município de Anadia tinha merecido aceitação por parte dos seus cento e vinte e oito (128) membros mundiais, estando, presentemente, o CAR Anadia com estatuto de membro provisório, até confirmação do processo de adesão por parte do Município de Anadia.-----

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que a Association of Sport Performance Centres (ASPC) teve origem no Primeiro Fórum Internacional de Centros de Alto Rendimento, que ocorreu em setembro de mil novecentos e noventa e nove (1999), na cidade de Sydney, com a visão de criação de uma plataforma para a partilha de competências, experiências e esforços de alguns centros de preparação olímpica;-----

---- Considerando que a visão, gradualmente, foi transformada em intenções oficiais apresentadas a entidades mundiais, continentais e nacionais ligadas ao alto rendimento desportivo, utilizando os segundo, terceiro e quarto Fóruns (Barcelona, Loughborough, Montreal) para materializar a criação da associação, sendo que em dois mil e sete (2007), no decorrer do quinto Fórum em Pequim, a primeira assembleia geral da ASPC estabeleceu a abertura de adesão a todos os CAR reconhecidos pelos respetivos comités olímpicos nacionais;-----

---- Considerando que, atualmente, a ASPC conta, para além de entidades governamentais, comités olímpicos, fundações e federações, com cento e catorze (114) centros de alto rendimento associados (de todos os continentes), nos quais se incluem o CAR Jamor, o CAR Rio Maior, o CAR Viana do Castelo, e o CAR Vila Real de Santo António;-----

---- Considerando que a adesão do Município de Anadia – Centro de Alto Rendimento de Anadia – à Association of Sport Performance Centres (ASPC) - Associação Internacional de Centros de Alto Rendimento, potenciará, como benefício, o acesso ao programa de intercâmbio formativo e visitas de estudo, com respetivo cofinanciamento, para recursos humanos do centro;-----

---- Considerando que os CAR associados terão direito a duas inscrições, anuais, nos Fóruns Mundiais e Continentais, bem como direito de voto nas respetivas assembleias gerais, para além de divulgação nas ações promocionais, páginas web e conteúdos gráficos da ASPC;-----

---- Em constatação, e tendo por base a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, Prof. Sérgio Fernandes, o Centro de Alto Rendimento de Anadia já preenche os requisitos de reconhecimento oficial por parte das entidades discriminadas, pelo facto de pertencer à rede Nacional de CAR (publicação em Diário da República), de ser Centro Satélite da União Ciclista Internacional, e coordenado pela Fundação do Desporto (membro da ASPC desde dois mil e dezasseis (2017)), condição que concorre em favor do Município de Anadia.-----

---- Perante o enquadramento vertido na informação prestada, e alinhado com a estratégia de internacionalização do Centro de Alto Rendimento de Anadia, o Dirigente considera importante a submissão de candidatura para integração do Centro de Alto Rendimento Anadia na Association of Sport Performance Centres (ASPC) -

Associação Internacional de Centros de Alto Rendimento, para dar continuidade à evolução do CAR, acompanhando as melhores práticas, procedimentos e atualizações dos seus pares a nível mundial;-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, afirmando-se, cada vez mais, como Município do Desporto, reconhecido por instituições nacionais e internacionais;-----

---- Considerando que, em termos de condições de adesão, concorre, outrossim, o reconhecimento oficial, enquanto CAR, por parte do Governo Nacional, Comité Olímpico Nacional, Federação Desportiva Internacional e um membro da ASPC;-----

---- Considerando, nos termos dos respetivos Estatutos, o valor correspondente à adesão à Association of Sport Performance Centres (ASPC) - Associação Internacional de Centros de Alto Rendimento, de quinhentos euros (€ 500,00), e bem assim a obrigação, enquanto Associado Efetivo, de pagamento de uma quota anual no montante de quinhentos euros (€ 500,00);-----

---- Considerado, outrossim, o entendimento do Dirigente do Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, Prof. Sérgio Fernandes, quanto à pertinência na integração do CAR Anadia na Association of Sport Performance Centres (ASPC) - Associação Internacional de Centros de Alto Rendimento, dado tratar-se do maior conglomerado de centros de preparação olímpica, de treino, formação e investigação na área do alto rendimento desportivo, servindo de plataforma de partilha para conhecimentos, boas práticas, e de intercâmbio de recursos especializados;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, consagradas nas alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de adesão do Município de Anadia à Association of Sport Performance Centres (ASPC) - Associação Internacional de Centros de Alto Rendimento, e que, em cumprimento do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão deliberativo autorize a adesão do Município de Anadia, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À UNIÃO RECREATIVA FERREIRENSE, NO**

ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (0I) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a União Recreativa Ferreirense, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou candidatura ao Subprograma Um (0I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades da União Recreativa Ferreirense, candidata ao Subprograma Um (0I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de

16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) à União Recreativa Ferreirense, no âmbito do Subprograma Um (01) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo da União para a época dois mil e vinte e cinco (2025), que instruiu e apresentou a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO NÚCLEO FUTEBOL VETERANOS DA BAIRRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ENCONTRO DE ESTRELAS”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua

reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (02) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada ao apoio previsto no Subprograma Dois (02) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de um evento desportivo designado por Encontro de Estrelas, no dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Campo de Futebol de Paredes do Bairro, de um evento desportivo – jogo amigável –, de homenagem a antigos atletas da modalidade de futebol que fizeram parte de equipas do concelho de Anadia, nomeadamente os que representaram e se sagraram campeões distritais pelas coletividades do Centro Cultural e Desportivo de Couvelha e da Associação Desportiva de Paredes do Bairro, no âmbito do qual será ainda apresentado o material museográfico referente a clubes de futebol ativos e inativos das várias freguesias do concelho de Anadia;-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, expectando

um número aproximado de duzentos (200) convidados, entre antigos atletas, dirigentes e colaboradores de coletividades anadienses;-----

---- Considerada, também, a previsão orçamental apresentada pela Direção do Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no evento desportivo designado por Encontro de Estrelas, a decorrer no dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, no âmbito da qual avalia a iniciativa como potencialmente motivadora para a dinâmica de atividades desportivas direcionadas aos escalões de veteranos, em especial ligadas à modalidade de futebol, contribuindo, também, para a preservação da memória associativa do concelho;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quatrocentos euros (€ 400,00) ao Núcleo Futebol Veteranos da Bairrada, no âmbito do Subprograma Dois (02) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento desportivo designado por Encontro de Estrelas, a decorrer no dia vinte e dois (22) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), no Campo de Futebol de Paredes do Bairro.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES FORA DO PAÍS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e

ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- O Clube Saca Trilhos Anadia irá participar, até ao final da época desportiva de dois mil e vinte e cinco (2025), em várias provas internacionais das modalidades de orientação e de atletismo (disciplina de *Trail Running*) a decorrer fora do continente.

---- Para concretizar a participação desejada nos sobreditos eventos desportivos, o Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia solicitou a atribuição de uma participação financeira por parte do Município de Anadia, destinada a minimizar os custos a suportar pelo Clube, relacionados com as deslocações e estadias necessárias.

---- Nessa conformidade e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia, para minimizar as despesas a realizar com a deslocação de atletas e elementos da equipa técnica a São Miguel, nos Açores, a Lavaredo, Itália, à Madeira, a Val D'Aran, em Espanha, à Chequia, e a Burgos, Espanha, para participar, respetivamente, no Epic Trail Run Azores, no Lavaredo Ultra Trail, no MIUT – Ilha da Madeira – Ultra Trail, no Trail Val D'Aran, no Povoação Trail, em São Miguel, no Estágio de Orientação na Chequia, e no Campeonato do Mundo de Orientação Rogaine – Burgos;

---- Considerado o número de atletas que disputará as sobreditas provas desportivas, fora do território continental, e os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com deslocações e estadias;

---- Considerado o sucesso alcançado pelo clube, traduzido nas diversas conquistas dos seus atletas, que demonstra e honra o trabalho desenvolvido, e, certamente, constitui um motivo de orgulho para todos, para além de dignificar o concelho de Anadia;

---- Considerando que a participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas competições mencionadas supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente

positiva, reforçada pelo facto de serem os atuais detentores de vários títulos das edições passadas;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas mencionadas provas desportivas, e os objetivos que se propõem alcançar;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho dos seus atletas, de referência nacional e internacional, a participar em eventos de maior visibilidade entre os melhores atletas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Saca Trilhos Amadia, no montante de três mil euros (€ 3.000,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pelo clube com a deslocação de atletas para participar em diversas competições fora de Portugal Continental, durante o ano dois mil e vinte e cinco (2025), incluindo o Campeonato do Mundo de Orientação Rogaine, que terá lugar em Burgos, Espanha, nos dias cinco (05) e seis (06) de julho.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA TORNEIO DE VETERANOS GRANDE**

HOTEL DE LUSO, A PROMOVER PELO MUNICÍPIO DE MEALHADA E PELO LUSO TÉNIS CLUBE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.

---- O Município de Mealhada, em colaboração com o Luso Ténis Clube, irá organizar, nos próximos dias catorze (14) e quinze (15) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), o Torneio de Ténis de Veteranos Grande Hotel de Luso.

---- Trata-se de um evento que integra o calendário oficial de provas da Federação Portuguesa de Ténis, que se constitui uma verdadeira referência no conjunto de torneios de veteranos a nível nacional.

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, e perante alguns constrangimentos de ordem logística com que a organização se tem deparado nas últimas edições do evento desportivo, o Município de Mealhada e o Luso Ténis Clube solicitam a colaboração do Município de Anadia na disponibilização dos Campos de Ténis do Complexo Desportivo de Anadia, que relevam como uma estratégia fundamental de modo a garantir a qualidade do Torneio, e bem assim a reforçar o impacto positivo que vem tendo na região.

---- Em constatação, e

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, que em muito tem contribuído para o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pelo Município de Mealhada para efeitos de organização, em parceria com o Luso Ténis Clube, nos dias catorze (14) e quinze (15) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), do “Torneio de Ténis de Veteranos Grande Hotel de Luso”;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta da disponibilidade dos Courts de Ténis do Complexo Desportivo de Anadia para os dias solicitados pela organização do sobredito Torneio de Ténis, e de algumas questões de logística a assegurar;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Reconhecendo que a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Município de Mealhada, em parceria com o Luso Ténis Clube, contribui para a resposta de qualidade que a organização pretende dar e para a imagem que procura manter do Torneio, constituindo-se, outrossim, uma oportunidade para os participantes conhecerem o concelho e as suas potencialidades, nomeadamente as suas excelentes instalações desportivas, e para a divulgação e promoção do município e da região;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Município de Mealhada e pelo Luso Ténis Clube, através da cedência, a título gratuito, dos Courts de Ténis do Complexo Desportivo de Anadia, no âmbito da organização, nos dias catorze (14) e quinze (15) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), do “Torneio de Ténis de Veteranos Grande Hotel de Luso”.----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

7. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO (04) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), E DO PROTOCOLO CELEBRADO EM DOIS (02) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE SANGALHOS E O SANGALHOS DESPORTO CLUBE, E DE CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA PISTA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Sangalhos se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sito no lugar e freguesia de Sangalhos, bem como do espaço envolvente.

---- Considerando que a cedência dos Edifício A e C (correspondentes aos espaços de Jardim de Infância e Escola do Primeiro Ciclo) do espaço municipal referido supra foi protocolada com a Freguesia de Sangalhos e com o Sangalhos Desporto Clube, em dois (02) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), a título precário, por um período de dez (10) anos;

---- Considerando, outrossim, que, na mesma data, foi protocolada, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e a Associação Coral Stella Maris – Music & Arts, a cedência, por um prazo de dez anos, por parte do Município de Anadia, do Edifício B (incluiu cozinha, refeitório e sala anexa) das instalações da sobredita Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sitas na localidade e Freguesia de Sangalhos;

---- Considerando, porém, que o mencionado Edifício B se encontra atualmente inativo e desocupado, em resultado da manifestação comunicada pela Presidente da Direção da Associação Coral Stella Maris – Music & Arts ao Município de Anadia, em abdicar daquele espaço, localizado nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, em Sangalhos, cedido por Protocolo;

---- Considerado o interesse manifestado pela Direção do Sangalhos Desporto Clube em vir ocupar o sobredito espaço municipal, em complemento aos outros dois espaços que atualmente ocupa nas mesmas instalações, para dar continuidade ao adequado desenvolvimento das suas atividades, que visam o cumprimento de objetivos no âmbito do bem estar social, cultural e desportivo da população, e bem assim dos seus atletas;

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e

socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que o Sangalhos Desporto Clube se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, como vem fazendo, e em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- Perante o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), e do Protocolo celebrado em dois (02) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e o Sangalhos Desporto Clube, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 167.º, conjugado com a primeira parte do n.º 1, do artigo 171.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada), a partir da presente data.-----

---- Propõe, ainda, a celebração de um novo Protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e o Sangalhos Desporto Clube, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Pista, sitas na localidade e freguesia de Sangalhos, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 8. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE ONZE (11) LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, o Município de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, apostando, outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro

(1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:-----

---- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;-----

---- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e vinte (20) lotes.-----

---- Em dois mil e quinze (2015), a Câmara Municipal de Anadia promoveu a Revisão do Plano Diretor Municipal, e estabeleceu como um dos principais objetivos do plano a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.-----

---- A aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de se ter optado por criar lotes de grande dimensão, e definir um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.-----

---- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, foi tomada a opção de balizar a tipologia de atividades que se poderiam instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.-----

---- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.-----

---- Em observância ao mencionado supra, foram desenvolvidos procedimentos de Hasta Pública para alienação dos lotes, procurando-se, deste modo, acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais.-----

---- Em prossecução, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), determinou a abertura de um procedimento de Hasta Pública para Alienação de dezanove (19) Lotes, sito na Zona Industrial de Vale Salgueiro, União de Freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- Resultado desse procedimento, foram arrematados cinco (05) Lotes (Lotes dois (02); três (03); quatro (04); dezasseis (16); e dezanove (19)), com consequente homologação da correspondente ata da praça. A ata da praça foi homologada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Atualmente, encontram-se livres os Lotes um (01), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09), dez

(10), onze (11), doze (12), treze (13), catorze (14), quinze (15), dezassete (17) e dezoito (18), e em condições de ser alienados, conforme informação prestada pelo Serviço de Património, Inventário e Cadastro.

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de um procedimento por Hasta Pública para Alienação de onze (11) Lotes, sito na Zona Industrial de Vale Salgueiro, União de Freguesias de Arcos e Mogofores, inscritos na respetiva matriz, sob os artigos três mil e trinta e um (3031), três mil e trinta e dois (3032), três mil e trinta e quatro (3034), três mil e trinta e seis (3036), três mil e trinta e sete (3037), três mil e trinta e oito (3038), três mil e trinta e nove (3039), três mil e quarenta (3040), três mil e quarenta e um (3041), três mil e quarenta e três (3043), e três mil e quarenta e quatro (3044).

---- Os lotes identificados supra encontram-se descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias, respetivamente sob os números quatro mil trezentos e setenta e cinco (4375) (lote cinco (5)), quatro mil trezentos e setenta e seis (4376) (lote seis (6)), quatro mil trezentos e setenta e oito (4378) (lote oito (8)), quatro mil trezentos e oitenta (4380) (lote dez (10)), quatro mil trezentos e oitenta e um (4381) (lote onze (11)), quatro mil trezentos e oitenta e dois (4382) (lote doze (12)), quatro mil trezentos e oitenta e três (4383) (lote treze (13)), quatro mil trezentos e oitenta e quatro (4384) (lote catorze (14)), quatro mil trezentos e oitenta e cinco (4385) (lote quinze (15)), quatro mil trezentos e oitenta e sete (4387) (lote dezassete (17)), e quatro mil trezentos e oitenta e oito (4388), (lote dezoito (18)).

---- Para o efeito, a Senhora Presidente propõe os seguintes valores base de licitação, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:

Lote	Artigo Matricial	Área (m ²)	Valor base de licitação (€)
5	3031	13 885,50 m ²	€ 166.626,00
6	3032	9 832,00 m ²	€ 117.984,00
8	3034	9 780,60 m ²	€ 117.367,00
10	3036	4 015,40 m ²	€ 48.185,00
11	3037	3 790,70 m ²	€ 45.488,00
12	3038	2 754,80 m ²	€ 33.058,00
13	3039	4 390,90 m ²	€ 52.691,00
14	3040	4 306,30 m ²	€ 51.676,00
15	3041	4 039,10 m ²	€ 48.469,00
17	3043	3 840,50 m ²	€ 46.086,00
18	3044	4 448,50 m ²	€ 53.382,00

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos, em anexo, e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de onze (11) lotes, sitos na Zona Industrial de Vale Salgueiro.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para desenvolver o necessário procedimento, e à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento----

----- 9. PROPOSTA FINAL DE CARTA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social, estabelece que cabe aos órgãos dos municípios a competência para a elaboração e divulgação das cartas sociais municipais, para a emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos, para a coordenação da execução dos programas dos contratos locais de desenvolvimento social, para o desenvolvimento de programas de promoção de conforto habitacional para pessoas idosas, para assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, para a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social, para a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção, bem como para a implementação da componente de apoio à família para crianças que frequentam o ensino pré-escolar da rede pública.-----

---- O Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º, da mencionada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

---- Nos termos do n.º 2, artigo 4.º, do sobredito Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, compete à câmara municipal elaborar, manter atualizada e divulgar a carta social municipal.-----

---- O n.º 3 do mesmo artigo 4.º, da Secção II, do Capítulo II, dispõe que compete à assembleia municipal aprovar a carta social municipal, e as suas revisões, após discussão e parecer dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da ação social, o qual se encontra previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);-----

---- Considerada a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e bem assim do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, diplomas que vêm reforçar e ampliar as competências municipais no domínio da ação social no território, em desenvolvimento do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada;-----

---- Considerando, outrossim, que o Decreto-lei mencionado supra procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

---- Considerando que, com enquadramento no sobredito diploma legal, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente nos termos do disposto no seu artigo 4.º, a elaboração da carta social municipal, e respetivas atualização e divulgação, é da competência da Câmara Municipal, sendo aprovada pela Assembleia Municipal, e bem assim as suas revisões, após discussão e parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS);-----

---- Em observância ao prescrito supra, e bem assim do previsto no artigo 6.º, da Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, o Serviço de Ação Social do Município de Anadia procedeu à elaboração da proposta de Carta Social do Município de Anadia.-----

---- A Carta Social surgiu como resposta à necessidade de reforçar os mecanismos de planeamento territorial e de apoio à tomada de decisão, pretendendo-se que constituam um instrumento de caráter oficial, global e de fácil acesso, com a informação mais relevante respeitante à rede de serviços e equipamentos sociais de um determinado território.-----

---- Constituindo-se um instrumento de diagnóstico e de planeamento estratégico e ordenamento prospetivo da rede de serviços e equipamentos sociais ao nível concelhio, a Carta Social Municipal é, outrossim, um documento fundamental de apoio à decisão pública em matéria de criação ou desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais, por forma a garantir que, ao nível do concelho, se dispõe de uma rede de serviços e equipamentos adequadamente dimensionada e distribuída e que responda com eficiência às carências e problemáticas sociais diagnosticadas.-----

---- Em constatação, a Carta Social Municipal deve conter uma caracterização do território, designadamente nas vertentes demográfica, socioeconómica e física, o mapeamento dos serviços e equipamentos sociais existentes, incluindo georreferenciação dos mesmos, e bem assim uma prospecção que, em face das necessidades identificadas, estabeleça a evolução planeada e programada da rede de serviços e equipamentos sociais, o seu dimensionamento, a tipologia das respostas e a articulação com os índices de cobertura nacional, no quadro da evolução demográfica e socioeconómica do concelho.-----

---- Em face das necessidades diagnosticadas, a Carta Social Municipal visa a adequação, otimização e racionalização dos serviços e equipamentos sociais existentes e previstos, bem como a coerência no planeamento do alargamento da rede de serviços e equipamentos.-----

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerando que, de harmonia com o aludido diploma setorial, a Carta Social Municipal é o instrumento estratégico de planeamento da rede de serviços e equipamentos sociais, incluindo o mapeamento das respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais, que prevê a rede de respostas sociais adequada às necessidades e apoia a decisão, devendo estar articulada com as prioridades definidas a nível nacional e regional;-----

---- Considerando que tal instrumento visa, em face das necessidades diagnosticadas, a adequação, otimização e racionalização dos serviços e equipamentos sociais existentes e revistos, bem como a coerência no planeamento do alargamento da rede de serviços e equipamentos;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado na Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, a elaboração,

atualização e divulgação da carta social municipal é da competência da Câmara Municipal, conforme n.º 1, do seu artigo 6.º;

---- Considerando, nesse sentido, o documento produzido pelo Serviço de Ação Social do Município de Anadia, que consubstancia a proposta de Carta Social do Município de Anadia, a qual deveria ser remetida, pelo órgão executivo, em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 6.º, da mencionada Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, para parecer do CLAS, no âmbito do qual se pronunciam os serviços competentes da Segurança Social. O CLAS disporia de um prazo de quarenta e cinco (45) dias para proferir o correspondente parecer;

---- No exercício da competência consagrada no n.º 2, do artigo 6.º, da mencionada Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), apreciou a proposta de Carta Social do Município de Anadia, elaborada nos termos e em cumprimento do disposto naquele diploma legal, e deliberou submeter a mesma a parecer do Conselho Local de Ação Social de Anadia (CLAS).

---- Em cumprimento da sobredita deliberação, a proposta de Carta Social do Município de Anadia mereceu o parecer favorável do Conselho Local de Ação Social de Anadia (CLAS), emitido em sua reunião extraordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que, de harmonia com o previsto no n.º 3, do artigo 4.º, da Secção II, do Capítulo II, do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua versão atualizada, a competência para aprovar a Carta Social Municipal, e as suas revisões, é conferida à Assembleia Municipal, após discussão e parecer dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), competindo à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2, do mesmo artigo 4.º, elaborar, manter atualizada e divulgar a carta social municipal;

---- Considerando, outrossim, a publicação da Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, que regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1, e na alínea b) do n.º 2, do artigo 3.º, do sobredito Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do mesmo, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais, fixando os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão, conforme previsto no artigo 6.º, daquele Decreto-lei;

---- Considerado o Parecer Favorável emitido pelo Conselho Local de Ação Social de Anadia (CLAS), em sua reunião extraordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), sobre a proposta de Carta Social do Município de Anadia;

---- Uma vez reunidos todos os preceitos legalmente previstos indispensáveis à aprovação da proposta final de Carta Social do Município de Anadia;

---- No exercício da competência conferida pelo n.º 3, do artigo 6.º, da Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta final de Carta Social do Município de Anadia, e bem assim o Parecer Favorável emitido pelo Conselho Local de Ação Social de Anadia (CLAS), em sua reunião extraordinária realizada no dia dezoito (18) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), e delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, de harmonia com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º (Secção II do Capítulo II), do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua versão atualizada

---- De harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 4.º, do mesmo Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, após a aprovação pela assembleia municipal, deve a carta social municipal ser remetida aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da segurança social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 10. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 12/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuem para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e quatro (12/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e quatro (12/2024 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número doze dois mil e vinte e quatro (12/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do

Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

--- 11. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 13/2024 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no

número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número treze dois mil e vinte e quatro (13/2024 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL E DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 05/2025 FS E

PROCESSO N.º 04/2025 ARREND:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De entre os benefícios consagrados no sobredito Regulamento, encontra-se o apoio ao Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, que consiste em um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- Igualmente de natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal, destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares carenciados.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme

número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Bem assim, e nos termos do disposto no artigo quadragésimo nono (49.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo (52.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, não podendo voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por uma munícipe no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos, respetivamente, o número cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 FS) e quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025 ARREND), para usufruir de Benefício Fundo Social e de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela requerente se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a requerente dos processos identificados supra, reúne, respetivamente, as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sétimo (47.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado para usufruir de Benefício Fundo Social, no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número cinco dois mil e vinte e cinco (05/2025 FS), e a atribuição de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00) à munícipe, a pagar com início no mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Propõe, igualmente, o deferimento do requerimento apresentado pela munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número quatro dois mil e vinte e cinco (04/2025 ARREND), e a atribuição do valor mensal de cento e oitenta e dois euros e sessenta e oito céntimos (€ 182,88), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sétimo (47.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quinquagésimo (50.º), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo sexto (46.º) a quinquagésimo segundo

(52.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o Benefício Fundo Social será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º). Tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- No que ao Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional respeita, caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo nono (49.º) do Regulamento, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim habitacional será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo segundo (52.º).-----

---- O benefício em questão não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro (04) anos, de acordo com o consagrado no número um (01) do mencionado artigo quadragésimo nono (49.º), salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo quadragésimo nono (49.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, PARA REALIZAÇÃO DO SARAU DE FINAL DE ANO DA SECÇÃO DE DANÇA JAZZ:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver

novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- A Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena solicita a colaboração do Município traduzida na cedência, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), do Sarau de Final de Ano da Secção de Dança Jazz. Bem assim, solicita a disponibilização das sobreditas instalações para realização, da parte da tarde do dia vinte e oito (28) de junho do mesmo ano, de um ensaio geral.

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, no sentido da utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), para realizar o Sarau de Final de Ano da Secção de Dança Jazz;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à Instituição mencionada supra, a concretização do sobredito evento;

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Cerveira Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), e igualmente para o dia vinte e oito (28) de junho do mesmo ano, solicitados pela Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), do Sarau de Final de Ano da Secção de Dança Jazz, e do correspondente ensaio

geral no dia vinte e oito (28) de junho do mesmo ano, a promover pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Tratando-se de evento que carece, para além de Mera Comunicação Prévia, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização, e correspondentes encargos, será da responsabilidade do promotor, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

--- 14. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA A LICENCIATURA EM PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS NA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo este órgão de atribuições, designadamente, no domínio da educação, ensino e formação profissional, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização dos cidadãos e no desenvolvimento de diversas ações que contribuam para tal;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos cidadãos que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerando que cumpre aos Municípios, em parceria com a rede de estabelecimentos de educação e de

ensino e demais entidades responsáveis pelo processo de implementação e desenvolvimento do processo educativo, garantir aos cidadãos o acesso à educação e ao ensino, que, por sua vez, lhe permitam, nos seus aspetos mais basilares, a aquisição de competências que contribuam para o desenvolvimento da sua personalidade e uma condição para o pleno exercício dos direitos e deveres de cidadania;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, no sentido do acolhimento do aluno Gonçalo Filipe Duarte Urbano, da Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas, para realização de estágio curricular, mediante celebração de Protocolo de Colaboração que formaliza o Estágio curricular de formação do estudante;-----

---- Considerando que o desenvolvimento da unidade curricular de estágio será cumprido, previsionalmente, entre os dias vinte e um (21) de abril e vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que o estágio solicitado não envolve o pagamento de qualquer valor remuneratório ou subsídio, pelo que a sua realização não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, e que a atividade do estagiário, durante o período de estágio, se encontra abrangida pelo Seguro Escolar;-----

---- No âmbito da colaboração solicitada, e considerando que a realização do estágio curricular solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, mediante a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, para realização de estágio curricular de formação no Município de Anadia por parte do aluno Gonçalo Filipe Duarte Urbano, da Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas.-----

---- A unidade de estágio curricular de formação a desenvolver pelo aluno da Licenciatura em Publicidade e Relações Públicas no Município de Anadia terá o acompanhamento e a supervisão da Técnica Superior do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing, Dr.^a Sílvia Manuela Marques Torres.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing e ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

--- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS A UM GRUPO DE PEREGRINOS DE FIGUEIRÓ S. TIAGO – AMARANTE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na disponibilização de instalações municipais a um grupo de peregrinos de Figueiró S. Tiago, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cidadã responsável pelo apoio a um grupo de peregrinos de Figueiró S. Tiago – Amarante, solicita a disponibilização de instalações municipais, assim como a zona exterior envolvente, para que um grupo de aproximadamente duzentos e setenta e cinco peregrinos aí possa pernoitar, de sete (07) para oito (08) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), responsabilizando-se pela limpeza das instalações.-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Adérito Cruz, através da qual dá conta de que o Pavilhão Municipal estará ocupado com aulas e com treinos de basquetebol e de hóquei em patins. Acrescenta que o Pavilhão de Desportos de Anadia se encontra disponível, considerando, por isso, não existir qualquer inconveniente na sua utilização para o fim solicitado. Aproveita, ainda, para dar o feedback das últimas cedências, transmitindo que, apesar de se tratar de um grupo numeroso, as pessoas foram muito organizadas e cuidadosas na utilização do espaço disponibilizado, tendo-o deixado limpo e arrumado.-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, por parte do grupo de peregrinos de Figueiró S. Tiago – Amarante, nos dias e para o fim solicitado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Coesão Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 16. PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA INICIATIVA MUNICIPAL DE APOIO AO COMÉRCIO LOCAL DIA MUNDIAL DO LIVRO | FAÇA COMPRAS – GANHE UM LIVRO:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Normas de Participação na iniciativa municipal de apoio ao Comércio Local, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com base na informação prestada pela Dr.^a Cristina Azevedo, do Gabinete de Apoio ao Comércio Local, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a realização de uma ação de celebração do Dia Mundial do Livro, que acontece a vinte e três (23) de abril, designada por “Faça Compras – Ganhe um Livro”, no âmbito da estratégia de dinamização do comércio local e da marca “Viver Anadia – da Tradição à Inovação”, preconizada pelo projeto dos Bairros Comerciais Digitais, é proposta a realização.-----

---- Com o objetivo de incentivar a leitura, com a oferta de uma publicação, e também de estimular a procura dos consumidores pela economia local, reforçando a competitividade deste setor, e aumentando a sua capacidade de atração através de ações integradas com os serviços do Município, a sobredita ação consiste na oferta de uma obra de edição municipal aos clientes que fizerem compras no comércio tradicional local aderente, com um valor mínimo de dez euros (€ 10,00), no dia vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025). Os livros poderão depois ser levantados pelo cliente na Biblioteca Municipal de Anadia, até ao dia trinta (30) de abril, mediante apresentação da fatura, conforme Normas de Participação anexas à informação prestada, as quais a Senhora Presidente submete igualmente a aprovação do Executivo Municipal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Gabinete de Apoio ao Comércio Local para proceder em conformidade.-----

--- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A

JOSÉ GONÇALO FERREIRA TAVARES DO AMARAL GOMES (QUINTA DO VALE SANTO):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, datada de dez (10) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de benefícios e incentivos fiscais e apoios financeiros, de forma a apoiar as famílias, instituições e o tecido empresarial local e atrair empreendedores e investimento, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária do dia treze (13) de setembro do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia.-----

---- Com enquadramento no sobredito Regulamento, o empreendedor José Gonçalo Ferreira Tavares do Amaral Gomes apresenta uma candidatura para concessão de apoio financeiro para desenvolvimento do seu projeto Quinta do Vale Santo, que respeita à produção e comercialização de vinhos de qualidade. Para além desse objetivo principal do projeto, está ainda prevista a abertura ao público, em março de dois mil e vinte e cinco, para almoços e jantares temáticos, focados na promoção da gastronomia local harmonizada com os vinhos produzidos na Quinta. A oferta da Quinta do Vale Santo passa, também, por eventos culturais e experiências enoturísticas, e um programa de vindimas.-----

---- Tendo por base a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.^a Maria Manuel Loureiro, em resultado da análise dos elementos que integram a candidatura, e o enquadramento da mesma no artigo 4.º, do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a José Gonçalo Ferreira Tavares do Amaral Gomes, do seguinte apoio financeiro, sob a forma de subsídio não reembolsável, nos termos conjugados do consagrado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Incentivos e Benefícios Fiscais do Município de Anadia, e mediante o cumprimento das obrigações inerentes à atribuição, elencadas na informação prestada pela Técnica Superior, e vertidas no Contrato de Apoio Financeiro a celebrar entre as partes, designadamente na sua Cláusula 3.ª:-----

---- - Um apoio no valor global de cinco mil euros (€ 5.000,00), para instalação de novos negócios ou relocalização de negócios existentes.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Apoio Financeiro a celebrar com a promotora, o qual será por si

outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 18. EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE SECRETARIA AVARIADO E/OU DESCONTINUADO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, e pela Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Os Especialistas de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, e Dr.^a Cristina Isabel Resende da Silva, solicitam autorização para proceder ao abate de um conjunto de equipamento informático e de secretaria, avariado e/ou descontinuado, que se encontra depositado em armazém e a poder ser dispensado, na medida em que está a ocupar um espaço que é designado ao acondicionamento de equipamento e consumíveis de informática destinados a assegurar o bom funcionamento dos serviços. Para o efeito, anexam à informação a relação do equipamento que se encontra nessas condições.

---- Atenta a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do equipamento informático e de secretaria que se encontra avariado e/ou descontinuado, e que consta da relação anexa à informação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Tecnologias de Informação e Informática para conhecimento e proceder em conformidade.

---- 19. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELO CONSUMIDOR COM O CÓDIGO CONSUMIDOR NÚMERO TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO (33244), DA FREGUESIA DE SANGALHOS, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo consumidor com o código consumidor número trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro (33244), da Freguesia de Sangalhos, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, correspondente à sua habitação localizada no número mil trezentos e quarenta e cinco (1345) da rua Estrada Real, na localidade de São João de Azenha, freguesia de Sangalhos, pelo facto de a mesma não dispor de ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte (20) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), através da qual dá conta de que a rede predial de esgotos da habitação não se encontra ligada à rede pública de saneamento existente no local;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelos serviços municipais, relativamente ao pedido apresentado pelo consumidor número trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro (33244), da Freguesia de Sangalhos, que dá a conhecer de que existe saneamento na rua onde se encontra localizada a habitação, sita no número mil trezentos e quarenta e cinco (1345) da rua Estrada Real, na localidade de São João de Azenha, freguesia de Sangalhos, mas o consumidor não tem ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Considerando, ainda, que a informação prestada apresenta, outrossim, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago pelo consumidor com o código consumidor número trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro (33244), da Freguesia de Sangalhos, em um total de vinte e dois euros e oitenta e dois céntimos (€ 22,82), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- 20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS A REALIZAR PELA CONSUMIDORA NÚMERO VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZANOVE (26819), COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS (1926), DA ESTRADA NACIONAL I, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento

se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora número vinte e seis mil oitocentos e dezanove (26819), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número mil novecentos e vinte e seis (1926), da Estrada Nacional um (I), na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela consumidora número vinte e seis mil oitocentos e dezanove (26819) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número mil novecentos e vinte e seis (1926), da Estrada Nacional um (I), na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 21. “ENI (IC2) – KM 212+550 – REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA DE INTERSEÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “ENI (IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de

Interseção – Construção de Rotunda”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “ENI (IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (novembro de dois mil e vinte e dois (2022)), e decorrente de abril a agosto de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada e cronograma financeiro aprovado, em arquivo na Secção de Empreitadas de Obras Públicas, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção, e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são definitivos, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2025, pelo Aviso n.º 4270/2025.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de dez mil, quatrocentos e trinta e dois euros e vinte e sete centimos (€ 10.432,27), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.” o valor de dez mil, quatrocentos e trinta e dois euros e vinte e sete centimos (€ 10.432,27), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “ENI (IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 22. PAULO ANTÓNIO DE ALMEIDA CARDOSO – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO, DA FRAÇÃO “A”, DO EDIFÍCIO LOCALIZADO NO NÚMERO QUARENTA E UM (41), DA RUA CHÃO DO CRUZEIRO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE AVELÃS DE CAMINHO – PROCESSO DE OBRAS N.º 54/2025:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Paulo António de Almeida Cardoso, que se dá como transscrito e é

parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

---- No âmbito do processo registado sob o número cinquenta e quatro barra mil dois mil e vinte e cinco (54/2025), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, o requerente apresenta o pedido de informação prévia para alteração de utilização de comércio para habitação, da fração “A”, do edifício localizado no número quarenta e um (41), da rua Chão do Cruzeiro, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho.

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que a proposta apresentada não cumpre o número de lugares de estacionamento definido no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, devendo ser criados os lugares necessários ao funcionamento previsto, para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística em questão – “Espaços Centrais/Média Densidade”.

---- Considerando que a proposta apresentada não contempla a criação de qualquer lugar de estacionamento privado, por se tratar de um edifício existente, que foi edificado sem qualquer lugar de estacionamento previsto na área do lote, e não possuindo a mesma condições para a sua criação, em virtude da sua área corresponder à área total de implantação do bloco e sem quaisquer áreas livres comuns, o Técnico propõe, nos termos previstos na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, submeter à aprovação da Câmara Municipal a dispensa dos referido lugares de estacionamento.

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa da dotação total de estacionamento exigido para a fração “A”, do edifício localizado no número quarenta e um (41), da rua Chão do Cruzeiro, na localidade e freguesia de Avelãs de Caminho, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de informação prévia para alteração de utilização de comércio para habitação.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- I. RELATÓRIO ANUAL DAS DENÚNCIAS EXTERNAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA – ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o Relatório Anual das Denúncias Externas do Município de Anadia, referente ao ano dois mil e vinte e quatro (2024), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório Anual das Denúncias Externas do Município de Anadia, referente ao ano dois mil e vinte e quatro (2024), elaborado pela Responsável pelo Tratamento de Denúncias, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que tem por objetivo dar a conhecer um conjunto de informações, cuja finalidade é a sua apresentação à Assembleia da República, tal como previsto no artigo 17.º, do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGIDI), estabelecido pela Lei n.º

93/2021, de 20 de dezembro.

---- O Relatório elaborado agrega um conjunto de informações sobre o canal de denúncias externas, referente ao ano anterior (2024) ao da sua apresentação, que inclui o número de denúncias externas recebidas, o número de processos iniciados com base naquelas denúncias, e o seu resultado, a natureza e o tipo de infrações denunciadas, bem como informações adicionais consideradas pertinentes na melhoria dos mecanismos de apresentação e seguimento da denúncia.

---- Em suma, o Relatório apresentado pelo Município de Anadia demonstra o compromisso das entidades públicas em cumprir com as obrigações legais, no que diz respeito à proteção dos denunciantes de infrações, bem como a importância de garantir a transparência e ética na gestão pública.

---- De acordo com o Relatório elaborado, o resultado do ano dois mil e vinte e quatro (2024) demonstra que não foram tramitadas, pelo Município de Anadia, denúncias no canal externo. Não obstante, durante esse ano, foram submetidos dois (02) registos na plataforma do Canal de Denúncias, não tendo sido dado seguimento/tratamento, uma vez que não se enquadravam nos âmbitos previstos no RGPD. Ainda assim, foram notificados os denunciantes para dirigir reclamação/denúncia às entidades competentes em razão da matéria.

2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO QUATRO (04) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO QUATRO (04))

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa anexo, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número cinco (05)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número quatro (04)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número quatro (04)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

---- 3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte (20) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

---- 4. “ABRIL – MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento de atividade “Abril – Mês da prevenção dos maus tratos na infância”, que tem por objetivo sensibilizar as pessoas para a prevenção dos maus tratos, práticas muito lesivas para as crianças, que podem deixar marcas profundas no seu desenvolvimento. O laço serve como um lembrete constante na sua luta pela proteção das crianças contra os maus tratos. Associando-se à campanha da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia pretende levar a cabo várias iniciativas, tais como: iluminação a azul do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia; colocação de laços azuis no exterior de alguns edifícios municipais; e realização de uma caminhada em circuito urbano, na cidade de Anadia, no dia doze (12) de abril.

---- 5. COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA – ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, dando a conhecer que, em resultado da votação realizada em sede de reunião da Comissão, na modalidade alargada, no dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e de acordo com o n.º 1, do artigo 23.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), na sua redação

atualizada, foi eleito para Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia o Comissário Luís António Sousa Pinto dos Santos, representante da Educação. Bem assim, tomou conhecimento de que, na mesma reunião, e de acordo com o n.º 2, do mencionado artigo 23.º, da LPCJP, foi designada para desempenhar as funções de Secretária a Comissária Jennifer Nunes Pereira, representante do Município.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.